



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

3ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 19/02/2024

ORADORES: 1º) DEVACIR RABELLO 2º) PATRÍCIA CRIZANTO 3º) JOEL RANGEL

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO ÚNICA:

Processo protocolizado sob o nº 6835/23, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 4616/2023, que institui no Município de Vila Velha o "Programa Municipal de Incentivo ao Ciclismo de Montanha e Demais Modalidades nos Parques Municipais, Unidades de Conservação e nas Trilhas Localizadas em Áreas Públicas em seu Entorno", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **rejeição** do Veto

QUORUM: Maioria Absoluta (para rejeição)

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 9035/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha a "Semana de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 9136/23, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal da Associação dos Amigos dos Autistas", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 9337/23, de iniciativa do Vereador **Rogério Cardoso**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal dos Aposentados", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

05 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 8919/23, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Militar da Reserva", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

06 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 8926/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Pedreiro", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

07 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 9432/23, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal de Prevenção e Controle do Colesterol”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

08 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 10048/23, de iniciativa do Vereador **Rogério Cardoso**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Missionário Cristão”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

09 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 10049/23, de iniciativa do Vereador **Rogério Cardoso**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Colportor Adventista”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

10 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 10143/23, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Oficial da Reserva do Exército Brasileiro”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

11 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 10304/23, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Técnico Agrícola”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 819/24, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Edileuza de Castro Silva.

02 Protocolo nº 943/24, de iniciativa do Vereador **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Francisca Maria Duarte Borges. de Israel.

03 Protocolo nº 946/24, de iniciativa do Vereador **Patrícia Crizanto**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Laila Maria Duarte Borges.

04 Protocolo nº 957/24, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vala**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Marlon Lovatti.

RAZÕES DO VETO INTEGRAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO INTEGRAL ao Autógrafo de Lei nº 4616/2023, que *“Institui no Município de Vila Velha o “Programa Municipal de Incentivo ao Ciclismo de Montanha e Demais Modalidades nos Parques Municipais, Unidades de Conservação e nas Trilhas Localizadas em Áreas Públicas em seu Entorno”.*

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e a Procuradoria Geral do Município - PGM manifestaram-se pelo veto integral ao referido Autógrafo.

Analisando o Autógrafo de Lei nº 4616/2023, verificamos que ele invade competência afeta ao Chefe do Executivo, colidindo frontalmente com o princípio da separação dos Poderes. Logo, o projeto de lei de iniciativa parlamentar que trate de algum tema elencado como de competência privativa do Poder Executivo será, com toda deferência, considerado inconstitucional de plano, sob o ângulo formal, eivado de vício de iniciativa, que não pode ser sanado por sanção executiva posterior.

Vale destacar, a Nota Técnica SEMMA/GERN Nº 01/2023 elaborada pela Coordenação de Recursos Naturais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (cópia anexa), a qual alertou da necessidade de observar as normas que regulamentam a utilização destes espaços, em especial a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), bem como as regulamentações contidas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação.

Ao longo da análise da referida Nota Técnica, ficou demonstrado que o Programa ora proposta estimula o uso intensivo e propõe intervenções que tem potencial elevado de degradação nos Parques Municipais, Unidades de Conservação e nas Trilhas Localizadas em Áreas Públicas, com necessidade e demanda de estudos de impacto, estudo de área apropriada para verificar a presença dos solos para suportar a atividade e um planejamento de uso e manutenção de acordo com as normas legais vigentes.

Desta forma, o projeto não atende aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa, violando, por consequência, o Princípio da Separação dos Poderes.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Integral do Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 16 de junho de 2023.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9035/2023

Projeto de Lei

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, INFORMAÇÃO, COMBATE E INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO RETINOBLASTOMA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída no Município de Vila Velha a “Semana de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”, a ser desenvolvida anualmente na semana que contiver o dia 18 de setembro, data na qual é comemorado o Dia Nacional de Conscientização sobre a doença, instituído pela Lei Federal nº 12.637/2012.

Art. 2º São objetivos da “Semana de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”:

I - incentivar campanhas informativas para ampliar o conhecimento da população acerca do diagnóstico precoce e do tratamento do retinoblastoma e demais enfermidades oculares, especialmente, as detectáveis na primeira infância;

II - divulgar os principais sintomas do retinoblastoma, que são: reflexo branco na pupila (leucocoria), sensibilidade à luz (fotofobia), dificuldade visual, estrabismo, proptose ocular, dor no olho, globo ocular maior que o normal;

III - aperfeiçoar, constantemente, as políticas públicas sobre o tema, com especial atenção àquelas voltadas ao diagnóstico precoce ao tratamento da doença;

IV - fomentar a pesquisa, a ciência e a inovação, no âmbito da saúde, com vistas a identificar e desenvolver novos tratamentos, bem como melhorar aqueles já existentes.

Art. 3º Durante “Semana de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma” poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material explicativo, digital e impresso, publicação nas redes sociais e sites da Prefeitura Municipal de Vila Velha, a fim de atingirem os objetivos propostos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto fica acrescida a alínea “w” ao inciso “IX” do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

IX - no mês de setembro:

(...)

w) na semana que contiver o dia 18 (dezoito), a “Semana de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”. (AC)

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 18 de setembro, de 2023.

LÉO PINDOBA

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9136/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal da Associação dos Amigos dos Autistas (AMAES)”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “**Dia Municipal da Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES)**”, a ser comemorado anualmente no dia 26 de junho.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “p” ao inciso VI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

VI - no mês de junho:

(...)

p) no dia 26 de junho, o “Dia Municipal da Associação dos Amigos dos Autistas” - (AMAES).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 21 de setembro de 2023.

DEVANIR FERREIRA
VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9337/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal dos Aposentados" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o "Dia Municipal dos Aposentados", a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de janeiro.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Aposentados" deverá ser incluído na agenda dos órgãos municipais de Cultura, Educação, Turismo, Esporte e Lazer e Assistência Social, com a promoção de eventos destinados a homenagear os profissionais que se dedicaram a vida inteira ao trabalho e agora usufruem de um merecido descanso, bem como conscientizar sobre a importância da previdência social.

Art. 3º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea "k", ao inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º [. .]

[. .]

I - no mês de janeiro:

[. .]

u) no dia 24 (vinte e quatro), o "Dia Municipal dos Aposentados;

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CARDOSO
VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 8919/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Militar da Reserva", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o "Dia Municipal do Militar da Reserva", a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município, para tanto fica acrescido alínea "v" ao inciso V do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

V - no mês de maio:

(...)

v) no dia 21 de maio, o “*Dia Municipal do Militar da Reserva*”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 11 de setembro de 2023.

RENZO MENDES
Vereador - PP

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 8926/2023

Projeto de Lei

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DO PEDREIRO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o “*Dia Municipal do Pedreiro*”, a ser comemorado anualmente no dia 13 de novembro.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município, para tanto fica acrescida a alínea “u” ao inciso XI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** (...)

(...)

XI - no mês de novembro:

(...)

u) no dia 13 (treze), o “*Dia Municipal do Pedreiro*”. (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 11 de setembro, de 2023.

LÉO PINDOBA
Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9432/2023

Projeto de Lei

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO COLESTEROL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia de Prevenção e Controle do Colesterol”, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 agosto.

Art. 2º O Dia de Prevenção e Controle do Colesterol poderá priorizar atividades como palestras, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque na prevenção e controle do Colesterol.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “I” ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

II - no mês de agosto:

[...]

I) no dia (oito), o “Dia da Prevenção e Controle do Colesterol”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 05 de outubro de 2023.

FLÁVIO PIRES
Vereador AGIR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 10048/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Missionário Cristão” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Missionário Cristão”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de março.

Art. 2º O “Dia Municipal do Missionário Cristão” deverá ser incluído na agenda dos órgãos municipais de Cultura, Educação, Turismo, Esporte e Lazer e Assistência Social, com a promoção de eventos destinados a homenagear as pessoas que se dedicam ao trabalho missionário.

Art. 3º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea “R”, ao inciso III, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

R - no mês de março:

[...]

j) no dia 10 (dez), o “Dia Municipal do Missionário Cristão;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CARDOSO
VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 10049/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Colportor Adventista do Sétimo Dia” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Colportor Adventista do Sétimo Dia”, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de julho.

Art. 2º O “Dia Municipal do Colportor Adventista do Sétimo Dia” deverá ser incluído na agenda dos órgãos municipais de Cultura, Educação, Turismo, Esporte e Lazer e Assistência Social, com a promoção de eventos destinados a homenagear as pessoas que se dedicam a colportagem.

Art. 3º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea “P”, ao inciso VII, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

P - no mês de julho:

[...]

j) no segundo sábado do mês, o “Dia Municipal do Colportor Adventista do Sétimo Dia;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CARDOSO
VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 10143/2023

Projeto de Lei

Inclui o “Dia Municipal do Oficial da Reserva do Exército Brasileiro” no Calendário Oficial do Município de Vila Velha, e dá outras Providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o “Dia Municipal do Oficial da Reserva do Exército Brasileiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 (quatro) de novembro.

Art. 2º O evento instituído no caput do art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e, para tanto, acresce-se a alínea “u” ao inc. XI do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, nos seguintes termos:

“Art. 6º (...)

(...)

XI - no mês de novembro:

(...)

u) no dia 04 (quatro) do mês de novembro o “Dia Municipal do Oficial da Reserva do Exército Brasileiro”;

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 24 de outubro de 2023.

WELBER DA SEGURANÇA
Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 10304/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Militar da Reserva”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o “**Dia Municipal do Militar da Reserva**”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município, para tanto fica acrescido alínea “v” ao inciso V do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** (...)

(...)

V - no mês de maio:

(...)

v) no dia 21 de maio, o “**Dia Municipal do Militar da Reserva**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 11 de setembro de 2023.

RENZO MENDES
Vereador - PP